DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Licitações e Contratos | **Outros atos**

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
OBJETO: *"Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTONIO, DENOMINADA ARGOLO FERRÃO, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".*
DATA DA REUNIÃO: 05/04/2020.
HORÁRIO: 09:00 horas
RECORRENTE: A. B. SATÍLIO JUNIOR – ME - LTDA. CNPJ Nº 18.362.844/0001-48.

No dia e hora supramencionados, na sala de licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU/SP**, realizou-se sessão de julgamento do recurso administrativo interposto contra decisão proferida na fase de habilitação da licitação TP 001/2021, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações, todos identificados abaixo e que lavram suas assinaturas na forma de rigor.

RELATÓRIO E DAS RAZÕES DO RECURSO.

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente contra decisão da Comissão de Licitações que, dentre outras matérias julgadas, HABILITOU as empresas CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI – EPP e CONSTRUTORA OBRACRI LTDA, pois alega a recorrente que respectivamente não se enquadra no porte de EPP e deixou de apresentar as capacidades técnicas exigidas.

Este é o breve relatório.

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

ANÁLISE DA MATÉRIA DISCUTIDA – ANÁLISE DO MÉRITO.

Inicialmente, revendo-se todo o processo licitatório, verificamos que o Edital foi elaborado em observância à legislação que norteia a matéria, com base na Lei Federal 8.666/93, sobretudo no que tange a exigência da documentação e as especificações do objeto, não havendo razão para ser contestado nenhum procedimento utilizado, até mesmo porque o Edital sequer foi impugnado a esse respeito por nenhuma licitante, antes da abertura dos trabalhos, momento oportuno para isso.

Edital em ordem e não impugnado, foram iniciados os trabalhos, na forma de rigor.

Analisando no que tange a HABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI – EPP, efetuamos consulta na data de hoje junto a Jucesp na qual apuramos o seguinte:



Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Ficando evidenciado que até mesmo perante a Jucesp a empresa se enquadra como EPP, encontramos também o requerimento de enquadramento de empresa de pequeno porte realizado pela empresa na data de 07 de janeiro de 2021 a qual foi analisada e deferida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, portanto no que se refere ao porte da empresa não encontramos nada que evidencie o contrário informado pela mesma. A recorrente alegou também que a empresa deixou de apresentar documento indicando o profissional devidamente habilitado para a execução da obra bem como seu aceite desrespeitando o que estabelece o item 7.1.10. C do edital. Devidamente motivado esta comissão fez a reanalise dos documentos apresentados pela empresa e constatamos a falta de tal documento levantado pela recorrente. A empresa também deixou de apresentar documento vencido na ocasião da sessão pública dentro do prazo estabelecido na ata da sessão.

Alega também a requerente que a empresa CONSTRUTORA OBRACRI LTDA, não atendeu o edital em seus itens 7.1.10 A,B e C. Motivadamente esta comissão realizou a reanalise da documentação da referida empresa e constatou que a empresa não realmente não apresentou documentação que comprove que a mesma tenha executado reforma ou revitalização de uma praça comprovando a Capacidade Técnica Operacional da empresa de execução de no mínimo 50% dos serviços referentes ao objeto do certame. Referente ao Item 7.1.10 B, a empresa demonstrou que o profissional engenheiro tem Acervo Técnico de 86,29m² de piso Intertravado se enquadrando assim no que solicita o edital, que não prevê quantidade vinculativa. No item 7.1.10 C a empresa não apresentou documento comprobatório de que o responsável técnico detentor do acervo será o responsável técnico pela obra objeto do certame, conforme solicitado no edital.

Diante do exposto e embasados pelos dispositivos legais, os membros da Comissão de Licitações, por unanimidade de votos, decide pela INABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI – EPP e CONSTRUTORA OBRACRI LTDA.

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

DECISÃO.

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHECEMOS** do recurso administrativo e, no mérito, **damos provimento** ao recurso da empresa A. B. SATÍLIO JUNIOR – ME - LTDA., vez que os argumentos trazidos pela Recorrente, submetidos ao crivo desta Comissão, mostram-se suficientes para ensejar a reforma do julgamento da fase de habilitação, INABILITANDO as empresas CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI – EPP e CONSTRUTORA OBRACRI LTDA no certame licitatório em referência.

Ocauçu, 05 de abril de 2021.

ROBINSON GOMES DE REZENDE
Presidente

JOÃO PAULO SOARES
Secretario

HELOISA CRISTINA COLOMBO
Membro

CAROLINA GUERKE PORTO
Membro

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

DECISÃO SOBRE RECURSO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: *"Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTONIO, DENOMINADA ARGOLO FERRÃO, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".*

DATA DA REUNIÃO: 05/04/2020.

HORÁRIO: 14:30 horas

RECORRENTE: A. B. SATÍLIO JUNIOR – ME - LTDA. CNPJ Nº 18.362.844/0001-48.

No dia e hora supramencionados, na sala de licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU/SP**, realizou-se sessão para analisar o recurso interposto pela empresa A. B. SATÍLIO JUNIOR – ME - LTDA. CNPJ Nº 18.362.844/0001-48 contra decisão proferida na fase de habilitação da licitação TP 001/2021, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações, todos identificados abaixo e que lavram suas assinaturas na forma de rigor.

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente contra decisão da Comissão de Licitações que, dentre outras matérias julgadas, INABILITOU as empresas CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI – EPP e CONSTRUTORA OBRACRI LTDA, pois alega a recorrente que respectivamente não se enquadra no porte de EPP e deixou de apresentar as capacidades técnicas exigidas.

Este é o breve relatório.

Compulsando os autos do certamente verifico que o prazo para a interposição de recurso em relação a ata do certamente ocorrido em 30/03/2021 não fora observado corretamente por esta

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

comissão, pois fora contato o prazo de 05 (cinco) dias em dias corridos, quando na verdade deveria ser contato em dias úteis, como prevê o artigo 109, I, da Lei de Licitações.

O Termo inicial da contagem de prazo para a interposição de recurso em relação a ata do certamente ocorrido em 30/03/2021 (terça-feira) foi em dia 31/03/2021 (quarta-feira) e o final será no dia 07/04/2021.

Por um equívoco, como já mencionado outrora esta comissão contou os prazos em dias corridos, fixando como prazo final para a interposição do recurso o dia 04/04/2021 (domingo), prorrogando-se o prazo para o dia 05/04/2021 (segunda-feira), razão pela qual proferiu a decisão em relação ao recurso interposto pela empresa A. B. SATÍLIO JUNIOR – ME - LTDA. CNPJ Nº 18.362.844/0001-48 em face das empresas CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI – EPP e CONSTRUTORA OBRACRI LTDA.

Desta feita tendo a administração pública dever observar os princípios constitucionais insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente o princípio da legalidade é que se profere a presente decisão.

Pelo exposto, com a finalidade de respeitar a legislação de regência e os princípios que regem o direito e a administração pública, tornamos sem efeito a decisão outrora proferida, publicada nesta data no diário oficial do município, qual inabilitou as empresas CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI – EPP e CONSTRUTORA OBRACRI LTDA, para que doravante os prazos recursais sejam contabilizados em dias úteis, aproveitando-se o prazo concedido na data do certame, ou seja, com início em 31/03/2021 (quarta-feira) e término em 07/04/2021 (quinta-feira).

Município de Ocauçu
Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Com o vencimento do prazo supramencionado esta comissão irá proferir nova decisão do(s) recurso(s) interpostos, da qual todos os participantes serão intimados para apresentar recurso no prazo legal caso queiram.

Ocauçu, 05 de abril de 2021.

ROBINSON GOMES DE REZENDE
Presidente

JOÃO PAULO SOARES
Secretário

HELOISA CRISTINA COLOMBO
Membro

CAROLINA GUERKE PORTO
Membro